



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
MESA DIRETORA



ATO DA MESA DIRETORA N. 05/2018

Delibera e convoca sobre a realização de Sessão Extraordinária para a Arguição Pública (sabatina), referente à indicação do Poder Executivo visando à investidura no cargo de Diretor-Geral do Semasa e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, em consonância com o disposto no art. 22, *caput* e inciso XI, da Resolução n. 564/2015 (Regimento Interno), conforme competência que lhe é delegada e, ainda:

CONSIDERANDO o ofício n. 301/2018 oriundo da Procuradoria-Geral do Poder Executivo, datado de 22.06.2018, assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito e pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município, em conformidade com o art. 254, inciso I, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o interesse público, notadamente destacado no § 1º, *in fine*, do art. 254 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, ainda, a previsão contida no art. 18, inciso XXVII, alínea “b” da Lei Orgânica do Município de Itajaí;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e da impessoalidade, os quais têm como corolário a efetividade dos atos administrativos e públicos, nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos moldes regimentais, os Excelentíssimos Vereadores da atual legislatura para a Sessão Extraordinária de Arguição Pública, cujo objeto é a indicação do Poder Executivo para a investidura do indicado ao cargo de Diretor-Geral do SEMASA, a ocorrer em 25.06.2018 (segunda-feira), às 17h e com término previsto para às 18h30min.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
MESA DIRETORA



Art. 2º Na oportunidade será concedida a palavra pelo período de 2 (dois) minutos para os questionamentos e 2 (dois) minutos para a resposta, podendo o arguido, utilizar-se da palavra por 3 (três) minutos para as considerações finais, se assim o desejar.

Art. 3º Os questionamentos acima referidos serão feitos por intermédio de inscrição prévia por parte dos Vereadores presentes, via sistema, quando do início dos trabalhos.

Art. 4º Este ato entra vigor na data de sua assinatura e deve ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis, encaminhando-se posteriormente para a publicação oficial junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de junho de 2018.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Vice-Presidente

SERGIO MURILO PEREIRA
Primeiro Secretário

RENATA NARCISO
Segunda Secretária